

EDITAL Nº14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 241, de 25 de outubro de 2019, vem a público convocar os colegiados dos cursos técnicos integrados, subsequente e cursos superiores para o processo de escolha de coordenadores de curso.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores de cursos do Campus Paranavaí, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução no 43/2018 de 29 de junho de 2018/CONSUP e no Regulamento Interno do Campus Paranavaí.

TÍTULO II
DO CRONOGRAMA

Art. 2º Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

PERÍODO/DATA	ATIVIDADE
25/10/2019	Designação da Comissão Eleitoral
04/11/2019	Divulgação do Edital
05/11/2019 e 06/11/2019	Prazo para impugnação do Edital
07/11/2019	Prazo para resposta à impugnação
08/11/2019 a 14/11/2019 Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h	Período de Inscrição dos Candidatos
18/11/2019	Homologação provisória das inscrições e divulgação
19/11/2019	Prazo recursal contra o resultado provisório das inscrições
20/11/2019	Análise dos recursos e divulgação da homologação definitiva das inscrições
21/11/2019 a 30/11/2019	Período de Campanha Eleitoral

29/11/2019 a 02/12/2019	Inscrição de Fiscais
04/12/2019	Eleição
04/12/2019	Apuração
05/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
06/12/2019	Prazo recursal contra o resultado preliminar
09/12/2019	Análise de recursos
10/12/2019	Homologação do resultado definitivo das eleições
11/12/2019	Homologação do resultado definitivo pela Direção Geral do Campus
11/12/2019	Comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor

TÍTULO III DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 3º Serão eleitos coordenadores de cursos dos seguintes Colegiados:

Modalidade	Curso
Integrado	Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
Integrado	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
Integrado	Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio
Subsequente	Técnico em Eletromecânica
Superior	Engenharia Elétrica
Superior	Licenciatura em Química

Art. 4º A eleição para coordenador dos cursos acontecerá de maneira simultânea, em um único processo de consulta, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 5º O processo de eleição para coordenador de curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para os servidores e 50% (cinquenta por cento) para os discentes.

Seção I Dos Candidatos

Art. 6º O candidato a coordenador de curso deverá ser docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do mesmo docente para mais de um curso, e excluídos os docentes que estejam sob licença ou afastados, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I. Para Coordenador de curso de nível técnico, na forma de oferta integrado ao ensino médio, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso;

II. Para Coordenador de curso de nível técnico, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso;

III. Para Coordenador de curso superior, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, possuir formação acadêmica compatível com a área do curso, possuir pós-graduação stricto sensu, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso.

Art. 7º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenador de Curso ou nos casos de vacância por qualquer motivo, caberá à Direção-Geral indicar docentes que se enquadrem no Artigo 6º deste edital.

Parágrafo único: Havendo candidato subsequente na classificação dos eleitos, este será indicado preferencialmente.

Art. 8º Havendo apenas um candidato inscrito por curso, para o cargo de Coordenação, a consulta à comunidade escolar será dispensada e caberá à Direção-Geral indicá-lo, observando as condições de elegibilidade.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 9º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção-Geral do Campus.

Art. 10º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar o cronograma e coordenar o processo de consulta;

II. Divulgar editais de aviso das normas e instruções sobre o processo;

III. Lavrar atas de suas reuniões;

IV. Receber e homologar as inscrições de candidatos;

V. Providenciar o material necessário ao processo de consulta;

VI. Estabelecer o(s) posto(s) de votação;

VII. Convocar e instruir as mesas receptoras para os postos de votação e supervisionar suas atividades;

VIII. Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;

IX. Apurar o resultado final e encaminhar a ata de apuração para homologação pela Direção Geral do Campus Paranavaí para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR;

X. Tornar público o resultado das consultas;

XI. Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

Seção III

Da Inscrição de Candidatos

Art. 11 As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio, assinado pelo postulante e entregue à Comissão Eleitoral, obedecendo ao estabelecido neste Regulamento.

Art. 12 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado conforme cronograma descrito no art. 2º.

Parágrafo único: O deferimento ou indeferimento seguirá os critérios estabelecidos no art. 6º e se dará com base em informações prestadas pela Direção de Ensino.

Art. 13 Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas cabe recurso, a ser impetrado em formulário próprio, conforme anexo III, como estabelecido no cronograma, por meio de envio de e-mail institucional pelo recursante para gabinete.paranavai@ifpr.edu.br

Art. 14 O resultado final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no cronograma.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 15 O período de campanha será do dia 21 ao dia 30 de novembro de 2019.

Art. 16 Mediante solicitação à Comissão Eleitoral, os candidatos poderão se reunir com a comunidade acadêmica, por período não superior a 30 (trinta) minutos, para divulgar os planos de trabalho para sua gestão.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral definirá datas e horários para cada candidato após consulta prévia à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 17 As candidaturas e suas propostas poderão ser divulgadas por meio de:

I. E-mail institucional, condicionado à observância da IIP 027, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais;

II. Redes sociais;

III. Distribuição de panfletos, adesivos e camisetas;

IV. Fixação de cartazes nos murais em sala de aula ou murais existentes e disponíveis no Campus;

Art. 18 É vedado aos candidatos:

I. Fazer pichação, inscrição a tinta, propaganda com a utilização de aparelho sonoro e/ou atividades que prejudiquem o desenvolvimento das atividades do Campus;

II. Veicular propaganda que possa denegrir ou ridicularizar outros candidatos;

III. Utilizar recursos ou bens materiais do IFPR para fins da campanha, valendo-se do cargo ou função que ocupa na Instituição;

IV. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

Parágrafo único: O candidato inscrito no processo de consulta para indicação de Coordenador de Curso, que descumprir os incisos deste artigo, será submetido à análise da Comissão Eleitoral sobre o fato ocorrido, com direito à defesa, podendo sofrer advertência e, se reincidente, impugnação.

Seção V

Dos Eleitores, do Voto e da Eleição

Art. 19 Terão direito a votar na consulta para o cargo de Coordenador de curso:

a) Os professores do quadro efetivo do IFPR - Campus Paranavaí que ministram aula no curso ou que pertençam ao colegiado do curso (PROF);

b) Os técnicos administrativos em educação pertencentes ao Colegiado do Curso (TAE);

c) Os discentes regularmente matriculados no curso (DISC).

Parágrafo único: O voto a que se refere este artigo será facultativo.

Art. 20 Não estão aptos a votar docentes em licença sem vencimentos.

Art. 21 A eleição ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2019, em mesa receptora única, localizada nas dependências do Campus, nos seguintes horários: das 08h30 às 12h00; das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 21h30.

Art. 22 A mesa receptora será constituída por servidores do quadro efetivo de pessoal do Campus, convocados pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 A votação será precedida de identificação do eleitor e respectiva assinatura em lista oficial de votantes, separadas em docentes, técnicos administrativos e discentes.

Parágrafo único: Será considerado documento de identificação o crachá funcional, identificação funcional, carteira estudantil ou outro documento oficial com foto.

Art. 24 No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão na presença de um servidor.

Art. 25 Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

Art. 26 Serão nulos os votos assinalados em cédulas que:

I. Não corresponderem ao modelo oficial;

II. Não estiverem devidamente rubricadas;

III. Contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais, além do que expresse seu voto;

IV. Contiverem mais de um nome assinalado;

V. Estiverem assinaladas de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação da vontade do votante;

VI. Forem atribuídas a candidatos não registrados;

Art. 27 A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a Mesa Receptora, que constará de:

I. Relação oficial de eleitores;

II. Urnas vazias;

III. Cédulas oficiais;

IV. Canetas e papéis necessários aos trabalhos;

V. Formulários de atas da consulta;

VI. Número(s) de telefone(s) de contato da Comissão Eleitoral;

VII. Material necessário para lacrar a urna;

VIII. Cópias do Regulamento Eleitoral;

IX. Lista oficial dos fiscais indicados pelos candidatos.

Art. 28 Os integrantes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades regulares no campus durante o período em que estiverem atuando no processo eleitoral.

Seção VI**Da Apuração e Divulgação de Resultados**

Art. 29 A apuração ocorrerá no Campus Paranavaí, conforme cronograma, na presença obrigatória de integrantes da Comissão Eleitoral e facultativa dos candidatos.

Art. 30 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos e julgamento de recursos.

Art. 31 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o fim do período de votação.

Art. 32 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

I. O maior tempo de vínculo com o IFPR;

II. O maior tempo de serviço público;

III. A maior idade.

Parágrafo único: Do resultado preliminar cabe recursos, a serem impetrados em formulário próprio, conforme anexo IV, que poderão ser protocolados em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 33 Após análise dos recursos, será divulgado resultado final, conforme cronograma.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral o resultado final das eleições, e procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus e de Mural para este fim.

Art. 35 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-Geral, Codic, e Reitor do IFPR, respectivamente.

Comissão Eleitoral - Campus Paranavaí

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA FONTANA MARQUES, Presidente**, em 04/11/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DO NASCIMENTO, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 04/11/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE XAVIER MEURER, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 04/11/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508780** e o código CRC **E3FDCB94**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Curso que deseja concorrer como coordenador:

Nome do candidato:

Matrícula Siape:

() Declaro estar de ciente e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº 14/2019 – IFPR Campus Paranavaí.

Paranavaí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Para uso da Comissão Eleitoral:

() Declaração emitida pela Direção de Ensino;

() Original e cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação que comprove a formação acadêmica, para candidatura de coordenador de curso de nível técnico (integrado e subsequente);

() Original e cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação que comprove a formação acadêmica compatível com a área do curso, para candidatura de coordenador de curso de nível superior.

Comissão Eleitoral

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/A DE CURSO**

Nome do candidato/a: _____

() Recebemos a inscrição do candidato/a segundo as normas estabelecidas pelo Edital nº 14/2019 – IFPR – Campus Paranaíba.

Paranaíba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da Comissão Eleitoral

ANEXO II

RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral do Campus:

CANDIDATO: _____ EDITAL N° 14/2019 DG/Paranaíba

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

MOTIVO _____ DO
RECURSO: _____

DOCUMENTO _____ ANEXADO:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

ANEXO III

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral do Campus:

CANDIDATO: _____ EDITAL N°: 14/2019 DG/Paranavaí

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

MOTIVO _____ DO

RECURSO: _____

DOCUMENTO _____ ANEXADO:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____
